

**LEI Nº: 1.068 DE 28 DE MAIO DE 2013**

*“Altera valor da contribuição da Agência de Desenvolvimento Regional do Circuito Turístico Pico da Bandeira conforme art. 1º da Lei Municipal nº. 1.053 de 02 de janeiro de 2013, que autoriza a concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições às entidades que especifica”.*

O Povo do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica acrescido em R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) a **“Contribuição a Agência de Desenvolvimento Regional do Circuito do Turístico Pico da Bandeira”** e altera o Art. 1º da Lei Municipal Nº. 1.053 de 02 de janeiro de 2013, que autoriza a concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições as entidades, conforme discriminação abaixo:

Nome da Instituição	Altera Valor de R\$	Para R\$
Contribuição a Agência de Desenvolvimento Regional do Circuito Turístico Pico da Bandeira	3.000,00	5.400,00
<b>Total Geral</b>	<b>3.000,00</b>	<b>5.400,00</b>

**Art. 2º** - Como recurso de anulação para suplementação da contribuição citada acima poderá o Poder Executivo anular a seguinte dotação orçamentária:

Recursos de Anulação	Valor
0204 99999 9999 9.999 999999 - Reserva de Contingência	2.400,00
<b>Total de Anulação</b>	<b>2.400,00</b>

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, Minas Gerais,  
Aos 28 dias do mês de maio de 2013.

**DANIEL GUIMARÃES SATHLER**  
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO**

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007.  
De 28/05/2013 a 28/06/2013  
em \_\_\_\_\_ edição de \_\_\_\_\_  
Página \_\_\_\_\_  
Serviço Responsável \_\_\_\_\_